



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 12.449, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ficam ratificadas a alteração e a consolidação do Contrato de Consórcio Público, aprovado pela 102ª Assembleia Extraordinária do Conselho de Prefeitos, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - Cismepar, e promulgada pela Resolução do Presidente do Cismepar nº 170, de 19 de novembro de 2015, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio de edição nº 323, de 24 de novembro de 2015.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Cismepar é parte integrante do anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de setembro de 2016.

Alexandre Lopes Kireeff
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Paulo Arcoverde Nascimento
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Ref.

Projeto de Lei nº 50/2016

Autoria: Executivo Municipal.

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 12449/2016 - Londrina-PR
(https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/londrina-pr/2016/anexo-lei-ordinaria-12449-2016-londrina-pr-1.zip?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAI4GGM64DHHZJ3HAA%2F20220526%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20220526T140812Z&X-Amz-Expires=900&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Signature=abd923099129b2368673592c3ac04ad2067971b23992adc44408a5853e7d8119)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

